



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE Nº 59/2018 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA “MAHATMA GANDHI”, DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA “MAHATMA GANDHI”**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado em 21 de dezembro de 2017, com amparo no item 5.1., da Cláusula Quinta do referido Ajuste e com respaldo legal no inciso II, do artigo 57, no inciso I, do artigo 58 e na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as Cláusulas: Quinta e Sexta e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão nº 61/2017 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2017, referente ao Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, fica **prorrogado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o período anterior de **12 (doze) meses** para **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no Termo de Referência, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, a importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

obtida pelo reajuste de 16,22% da importância mensal inicialmente estimada, totalizando ao final da vigência deste termo aditivo a importância global estimada de R\$ 15.341.040,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais), em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, que somada a importância mensal anteriormente estimada de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), perfazendo agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 28.541.040,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quarenta reais).

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

| Nº | Indicadores | Metas | Memorial de Cálculo | Pontos/Mês |
|----|--|-------|--|------------|
| 1 | Taxa de Satisfação dos Usuários. | >=80% | Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100. | 10 |
| 2 | Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão. | 100% | Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100. | 10 |
| 3 | Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho. | 100% | Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100. | 10 |
| 4 | Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito. | 100% | Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100. | 10 |
| 5 | Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH. | 100% | Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100. | 10 |

1998-1999
1999-2000
2000-2001



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|----|
| 6 | Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha. | >=90% | Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100. | 10 |
| 7 | Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro. | =>80% | Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100. | 10 |
| 8 | Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico). | =>80% dos usuários classifica dos neste risco | Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco. | 15 |
| 9 | Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico). | >=90% dos usuários classifica dos neste risco | Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco. | 15 |

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 21 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**



**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA**

Testemunhas:

Sonia Maria Vidolin Janqueira Franco
Diretora Departamento Municipal
de Saúde de Bebedouro DMS

Nome: Sonia Maria V. J. Franco
RG.: 7207686
CPF.: 046726008-74

Nome: Giovanni C. Sobrinho
RG.: 33.362.895.0
CPF.: 220.871.018.50

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 7 de janeiro de 2019.
Em Tes @ da verdade. Cod.[094001002720190755] NR[2091]
Geise Cabral *Geise* Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: R\$ 9,30

Geise Cabral
Escrevente Autorizada



Cartório de Registro Civil de Catanduva - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004